

EDITAL PROBIC/FAPERGS/SETREM 2026 – 2027
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PROBIC/SETREM)
APRESENTADAS POR PROFESSORES/ESTUDANTES DE CURSOS DE
GRADUAÇÃO DA SOCIEDADE EDUCACIONAL TRÊS DE MAIO - SETREM

A Direção da SETREM torna público o presente Edital, que rege a seleção interna de propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC/FAPERGS/SETREM, modalidade de Iniciação Científica (BIC), para o período de vigência de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, em conformidade com o Edital FAPERGS 04/2026 (PROBIC/PROBITI, Edição 2026-2028), com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a Resolução CS/CTA nº 02/2016 da FAPERGS, com a Política Institucional de Pesquisa (Resolução CES nº 17/2025) e com o Regimento de Iniciação Científica da SETREM (Resolução CES nº 18/2025). As inscrições estarão abertas conforme o cronograma do item 4 deste Edital.

1. DEFINIÇÃO

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC/FAPERGS/SETREM tem por objetivo o desenvolvimento de ciência, tecnologia e inovação, bem como a iniciação à pesquisa de estudantes de graduação. Visa promover e despertar o interesse de estudantes de graduação pelas atividades de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento e especialidades, incentivar o pensamento científico e crítico e facilitar a interação entre os professores pesquisadores e estudantes interessados em aperfeiçoar suas condições de produção intelectual.

1.2 Este Edital contempla exclusivamente a modalidade de Iniciação Científica (BIC), na modalidade regular, não abrangendo bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (BITI) nem as modalidades de ações afirmativas (BIC-AF/BITI-AF).

2. OBJETIVOS

2.1 Estimular, desde a graduação, o interesse pela pesquisa, pelo desenvolvimento tecnológico, pela inovação e pela complementação da formação acadêmica.

2.2 São objetivos específicos:

- a) proporcionar aos estudantes de graduação da Faculdade Três de Maio, regularmente matriculados, condições de participarem em atividades de projetos de pesquisa;

- b) desenvolver nos estudantes de graduação o interesse pelas atividades de pesquisa científica e de complementação de sua formação acadêmica, sob a orientação de pesquisador experiente;
- c) estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação em pesquisas científicas, otimizando a capacidade da instituição na formação de profissionais altamente qualificados;
- d) estimular no candidato a capacidade criativa para o desenvolvimento de técnicas e métodos científicos;
- e) desenvolver o espírito crítico e a cidadania dos participantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Do Orientador

- a) ser professor pesquisador do quadro de docentes da SETREM, com título de Doutor, com comprovada experiência na área de pesquisa e formação de recursos humanos;
- b) manter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a SETREM durante toda a vigência da bolsa ou, se aposentado, manter atividades acadêmico-científicas ou tecnológicas e de inovação oficialmente vinculadas à instituição;
- c) manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq até o início do período de avaliação previsto no cronograma deste Edital;
- d) apresentar, no prazo, o plano de trabalho do bolsista vinculado a um projeto de pesquisa e indicar o(a) estudante candidato(a) à bolsa;
- e) assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo a orientação nas diversas fases da pesquisa (incluindo elaboração de relatórios e divulgação de resultados), a garantia de acesso às instalações imprescindíveis à execução do plano de trabalho e o acompanhamento das apresentações em eventos, em especial no Salão de Pesquisa da SETREM – SAPS;
- f) indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa ao qual se vincula o plano de trabalho do bolsista;
- g) atender aos compromissos do orientador estabelecidos pelas normas do PROBIC/FAPERGS, garantindo o cumprimento das obrigações dos bolsistas;
- h) apresentar a documentação exigida nos itens 5.4 e 8.3 deste Edital, conforme o cronograma.

3.1.1 É vedado ao orientador repassar diretamente a outro pesquisador a orientação de seus bolsistas. Em caso de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará sobre a continuidade da execução do projeto e a orientação do aluno por outro pesquisador, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto, sob pena dos procedimentos de cancelamento da bolsa.

3.1.2 Cada pesquisador poderá receber sob sua orientação, no máximo, 02 (dois) bolsistas no âmbito deste Programa.

3.2 Do Bolsista

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da SETREM durante toda a vigência da bolsa;
- b) ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil;
- c) ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul durante a vigência da bolsa;
- d) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- e) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para o trabalho de pesquisa durante os 12 meses de atividades;
- f) não ser beneficiário(a) de outra bolsa de qualquer natureza;
- g) não possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, incluindo cargos efetivos, temporários, comissionados ou funções de confiança;
- h) não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o orientador/coordenador do projeto;
- i) não ter reprovação em disciplinas diretamente relacionadas com a área do projeto de pesquisa;
- j) estar cadastrado(a) como pesquisador(a) no SigFapergs e anexar: cópia digitalizada de documento com os números do RG e CPF (observada a Lei nº 14.534/2023, segundo a qual, para documentos emitidos a partir de 11/01/2023, é suficiente o CPF); link do currículo Lattes/CNPq; cópia do comprovante de matrícula do semestre em curso; e documento com número da conta e agência no BANRISUL;
- k) possuir conta corrente pessoal no BANRISUL S.A. para recebimento da bolsa, não sendo permitida conta poupança ou conta conjunta;
- l) observar a dedicação exclusiva ao curso de graduação e às atividades da bolsa, sendo vedado o desempenho de tarefas de caráter administrativo não vinculadas ao projeto;
- m) assinar eletronicamente o Termo de Outorga via plataforma de assinatura digital, conforme instruções e prazos definidos pela coordenação institucional do PROBIC;
- n) cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho aprovado;
- o) apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados por meio de relatório técnico-científico e de apresentação de trabalho no Salão de Pesquisa da SETREM – SAPS ou evento equivalente de Iniciação Científica;
- p) apresentar a documentação exigida no item 8.4 deste Edital, conforme o cronograma.

3.2.1 O não cumprimento dos itens acima acarretará o cancelamento da bolsa.

3.2.2 As exigências das alíneas 'j' e 'k' do item 3.2 deverão ser comprovadas pelo(a) estudante indicado(a) após a aprovação da proposta, no prazo do item 8.4, para fins de implementação da bolsa e do Termo de Outorga, não constituindo documento de inscrição. No ato da inscrição, exige-se apenas que o(a) candidato(a) esteja apto(a) ao cadastro no SigFapergs e à abertura de conta corrente individual no BANRISUL.

4. CRONOGRAMA

Nota: as datas a seguir foram definidas dentro da restrição imposta pelo Cronograma 1 do Edital FAPERGS 04/2026, que exige a seleção dos bolsistas e o envio dos documentos à FAPERGS até 15/07/2026. Todos os prazos e horários referem-se ao horário oficial de Brasília.

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição e entrega dos documentos (item 5.4)	25 de junho a 02 de julho de 2026, até 23h59min
Avaliação e seleção interna dos projetos	03 a 06 de julho de 2026
Divulgação do resultado preliminar – Site da SETREM	07 de julho de 2026
Interposição de recursos (probic@setrem.com.br)	Até 08 de julho de 2026, às 23h59min
Análise dos recursos	09 de julho de 2026
Divulgação do resultado final – Site da SETREM	10 de julho de 2026
Entrega da documentação exigida via e-mail: probic@setrem.com.br (itens 8.3 e 8.4)	Até 13 de julho de 2026, às 23h59min
Indicação dos bolsistas e envio dos documentos à FAPERGS	Até 15 de julho de 2026
Assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa	Até 21 de agosto de 2026
Início das atividades da pesquisa	01 de setembro de 2026
Relatório parcial interno	Até 1º de março de 2027
Relatório técnico-científico final do bolsista	Até 30 de setembro de 2027
Encerramento da vigência da bolsa	31 de agosto de 2027

5. DAS INSCRIÇÕES, CRITÉRIOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Cada proponente poderá submeter APENAS UMA PROPOSTA para este Edital. A solicitação será feita pelo pesquisador, e a documentação exigida no item 5.4 deverá ser encaminhada para o e-mail probic@setrem.com.br, no período de 25 de junho a 02 de julho de 2026, impreterivelmente.

5.2 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas submetidas após o prazo.

5.3 Não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita e formalmente, solicitados pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação.

5.4 Da documentação para a inscrição

- a) Plano de atividades do bolsista (Anexo VII);
- b) Projeto de pesquisa (modelo SETREM, conforme Resolução CES nº 05/2025);
- c) Currículo Lattes do orientador (indicação do link de acesso e arquivo em PDF gerado na Plataforma Lattes, atualizado até o encerramento das inscrições).

6. DA ANÁLISE, CRITÉRIOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 No julgamento das propostas serão considerados os critérios explícitos nos Anexos IV, V e VI deste Edital, os quais seguem referenciais utilizados pela FAPERGS, CAPES e CNPq:

6.1.1 Dos Projetos

- a) Introdução: a revisão de literatura é pertinente e atualizada? É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta?
- b) Objetivos: estão claramente definidos e delimitados dentro do prazo previsto?
- c) Fundamentação teórica: está de acordo com o tema e objetivo do estudo? Justifica a relevância do estudo?
- d) Metodologia: está claramente explicitada e mostra-se adequada? Indica a abordagem, os procedimentos e as técnicas de coleta e análise dos dados? Explicita considerações éticas acerca das necessidades da pesquisa?
- e) Cronograma: as etapas estão coerentes com a proposta de execução do projeto?
- f) Formatação e referências: são adequadas, atualizadas e específicas ao tema? As citações e referências estão de acordo com as normas da SETREM?

6.1.2 Do Plano de Atividades do Bolsista

- a) Adequação das atividades previstas à natureza da iniciação científica e viabilidade técnica, econômica e temporal;
- b) Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa.

6.1.3 Do Orientador/Pesquisador

- a) Produção acadêmico-científica e tecnológica, bem como orientações concluídas pelo orientador, comprovadas mediante o currículo Lattes, conforme os critérios do Anexo VI, considerando-se a produção a partir de 1º de janeiro de 2021 até a data de encerramento das inscrições.

6.2 Após o término do período de inscrições, a Comissão Interna de Seleção e Avaliação realizará a conferência dos documentos exigidos, excluindo as solicitações que não atenderem às exigências deste Edital.

6.3 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Interna de Seleção e Avaliação.

6.3.1 Havendo divergência relevante entre os avaliadores, capaz de comprometer a consistência do julgamento, a Comissão poderá designar um terceiro avaliador, mediante decisão fundamentada e registrada em ata. Nessa hipótese, as médias previstas no item 6.5 considerarão as notas atribuídas pelos 3 (três) avaliadores.

6.4 Da avaliação de cada membro resultarão três notas, todas na escala de 0,0 a 10,0:

- a) Nota do Projeto: média aritmética das notas atribuídas aos 6 (seis) critérios do Anexo IV;
- b) Nota do Plano de Atividades do Bolsista: média aritmética das notas atribuídas aos 2 (dois) critérios do Anexo V;
- c) Nota do Currículo do Orientador: pontuação total apurada conforme o Anexo VI, observado o máximo de 20 (vinte) pontos, convertida para a escala de 0,0 a 10,0 pela fórmula: $\text{pontuação total} \div 20 \times 10$.

6.5 A Nota do Projeto, a Nota do Plano de Atividades do Bolsista e a Nota do Currículo do Orientador de cada proposta corresponderão à média aritmética das respectivas notas atribuídas pelos avaliadores.

6.6 A Nota Final será calculada mediante a aplicação dos seguintes pesos: 60% (sessenta por cento) para a Nota do Projeto, 20% (vinte por cento) para a Nota do Plano de Atividades do Bolsista e 20% (vinte por cento) para a Nota do Currículo do Orientador.

Parágrafo único. Os cálculos serão realizados sem arredondamentos intermediários, e a Nota do Projeto, a Nota do Plano, a Nota do Currículo e a Nota Final serão apresentadas na escala de 0,0 a 10,0, com 2 (duas) casas decimais.

6.7 Não haverá nota final mínima para aprovação. Será contemplada a proposta habilitada que obtiver a maior Nota Final, observados os critérios de desempate do item 7 e o número de bolsas previsto no item 10.

6.8 Após a divulgação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos pelo e-mail probic@setrem.com.br até 08 de julho de 2026, às 23h59min (horário oficial de Brasília). A interposição de recurso é prerrogativa do proponente e deverá conter alegação fundamentada de eventual inconsistência na avaliação ou na aplicação das regras deste Edital. O recurso não poderá ser utilizado para complementar documentos ausentes ou substituir arquivos apresentados fora do prazo.

6.9 A Comissão Interna de Seleção e Avaliação poderá solicitar documentação comprobatória durante a avaliação, se julgar necessário.

6.10 A não apresentação de documento exigido neste Edital, quando solicitado pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação, acarretará a desclassificação do projeto.

6.11 Os resultados serão disponibilizados junto à Secretaria da SETREM, à Coordenação dos cursos de graduação e publicados no site da SETREM, conforme o cronograma deste Edital.

6.12 Será motivo de desclassificação o descumprimento de qualquer item deste Edital.

6.13 É vedado ao membro da Comissão Interna de Seleção e Avaliação avaliar proposta de sua própria autoria ou orientação, ou de candidato com quem tenha vínculo de parentesco até o 3º grau, devendo declarar-se impedido; nessa hipótese, a proposta será avaliada pelos demais membros.

6.14 A Comissão Interna de Seleção e Avaliação será constituída por meio de Portaria SETREM, cuja composição, com os nomes, funções e titulações dos integrantes, será publicada no site da SETREM antes do início do período de avaliação previsto no cronograma (item 4).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior Nota do Projeto;
- b) maior Nota do Plano;
- c) maior Nota do Currículo;
- d) persistindo o empate, sorteio público realizado pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação, registrado em ata.

8. DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS APROVAÇÃO

8.1 Os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail probic@setrem.com.br até 13 de julho de 2026, às 23h59min.

8.2 A não entrega dos documentos no prazo resultará na desclassificação do projeto. Nessa hipótese, será convocada a proposta subsequente, na ordem de classificação, respeitado o prazo operacional para indicação à FAPERGS.

8.3 Documentos exigidos do orientador

- a) Documento de indicação de bolsista, conforme Anexo III;
- b) Declaração assinada e carimbada de que cumprirá o período total da orientação do bolsista, conforme Anexo II.

8.4 Documentos exigidos do bolsista

- a) Cópia legível dos documentos de CPF e RG (ou CIN), observada a Lei nº 14.534/2023;
- b) Cópia do comprovante de matrícula;
- c) Declaração de que não possui vínculo empregatício ou funcional, não é beneficiário(a) de outra bolsa de qualquer natureza e de que conhece e cumprirá o plano de trabalho, conforme Anexo I;

- d) Cópia do currículo Lattes atualizado;
- e) Cópia do histórico escolar;
- f) Comprovante de inscrição no SigFapergs;
- g) Comprovante de conta corrente individual no BANRISUL.

9. DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

9.1 Serão concedidas bolsas de iniciação científica vinculadas ao PROBIC/FAPERGS, com vigência de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027, totalizando até 12 (doze) meses.

9.2 As bolsas implementadas após o início do período terão vigência proporcional ao período restante, encerrando-se obrigatoriamente em 31 de agosto de 2027.

9.3 Não será permitida a prorrogação, salvo motivo excepcional que a justifique, a exemplo de afastamento temporário por parto, adoção ou guarda judicial para fins de adoção, nos termos da Lei nº 13.536/2017.

10. DO NÚMERO DE BOLSAS

10.1 O número de quotas de bolsas da SETREM está condicionado ao resultado do Edital FAPERGS 04/2026 (resultado preliminar divulgado em 17/06/2026, observado o resultado final da FAPERGS). Será disponibilizada 01 (uma) bolsa de Iniciação Científica (BIC) para o período 2026-2027, condicionada à homologação do resultado final pela FAPERGS.

11. DA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

11.1 É de responsabilidade do orientador providenciar o preenchimento das qualificações dos orientadores e bolsistas solicitadas no Termo de Outorga e encaminhá-las ao e-mail probic@setrem.com.br para envio à FAPERGS. Posteriormente, será solicitada a assinatura digital obrigatória do Termo de Outorga. Não será necessário incluir assinatura digitalizada no documento nem enviar documento físico assinado.

11.2 O bolsista, o orientador, o representante legal da instituição e as testemunhas deverão assinar o Termo de Outorga eletronicamente dentro do prazo do Cronograma 1 do Edital FAPERGS 04/2026.

11.3 Não serão aceitos Termos de Outorga encaminhados diretamente à FAPERGS por parte dos orientadores.

11.4 Os termos serão disponibilizados pela coordenação institucional do PROBIC, com data de entrega definida e informada após a liberação pela FAPERGS.

12. DO PAGAMENTO DA BOLSA

12.1 A bolsa será paga mensalmente pela FAPERGS, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, obrigatoriamente no BANRISUL, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência.

12.2 O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais), conforme o Edital FAPERGS 04/2026, ou conforme tabela vigente da FAPERGS.

12.3 É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo, a divisão da bolsa (pessoal e indivisível) e a transferência de valores entre bolsistas.

12.4 É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura da conta corrente e a informação correta dos dados bancários à FAPERGS, em tempo hábil.

13. DAS SUBSTITUIÇÕES

13.1 O bolsista poderá ser substituído desde que não acarrete prejuízos à execução do projeto e observadas as disposições do Edital FAPERGS 04/2026.

13.2 Será possível efetuar a substituição de bolsista ou de orientador a partir de 01 de outubro de 2026 até 10 de julho de 2027. As solicitações encaminhadas à FAPERGS até o dia 10 de cada mês serão implementadas no próprio mês; após essa data, no mês seguinte.

13.3 O bolsista substituto exercerá as atividades pelo período remanescente, que não ultrapassará a vigência do Termo de Outorga, e deverá apresentar a mesma documentação exigida para a concessão.

13.4 É de responsabilidade do orientador e da instituição o encaminhamento do pedido de substituição em tempo hábil, com a documentação completa e o novo Termo de Outorga preenchido.

13.5 O bolsista, ao ser desligado, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e manifestar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos. Bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

14. RELATÓRIOS E SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

14.1 O bolsista deverá apresentar relatório parcial interno até 1º de março de 2027 e relatório técnico-científico final, assistido pelo orientador, até 30 de setembro de 2027.

14.2 O bolsista deverá apresentar os resultados no Salão de Pesquisa da SETREM – SAPS ou evento equivalente de Iniciação Científica, ao final do período.

14.3 As avaliações dos relatórios e da apresentação integrarão o Relatório Técnico-Científico Institucional, a ser encaminhado à FAPERGS no prazo por ela estabelecido.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram vínculo empregatício, sendo destinadas exclusivamente ao desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

15.2 Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individualmente ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS, sob pena de inabilitação ao recebimento de outros auxílios ou bolsas.

15.3 O bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista da FAPERGS nas publicações e trabalhos apresentados.

15.4 Bolsistas e orientadores deverão estar em dia com a FAPERGS quanto à apresentação de relatórios e prestações de contas e não constar no CADIN/RS, sob pena de cancelamento da bolsa.

15.5 Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Edital FAPERGS 04/2026, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução CS/CTA nº 02/2016, das Resoluções CES nº 17/2025 e nº 18/2025 da SETREM e demais normas da FAPERGS e da instituição.

15.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação e, subsidiariamente, pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Três de Maio, 25 de junho de 2026.

Antonio Roberto Lausmann Ternes
Diretor Geral da SETREM

Cléia dos Santos Moraes
Coordenadora Institucional do PROBIC

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DE OUTRA BOLSA

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do estudante), RG: (número do RG), CPF: (número do CPF), declaro não possuir vínculo empregatício ou funcional com instituições públicas ou privadas, incluindo cargos efetivos, temporários, comissionados ou funções de confiança, não ser beneficiário(a) de outra bolsa de qualquer natureza e conhecer e cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado, durante a vigência da bolsa de iniciação científica PROBIC/FAPERGS/SETREM, 2026-2027.

Assinatura do(a) aluno(a)

Três de Maio, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ORIENTADOR

Eu, (nome completo do professor), CPF: (número do CPF), professor(a) da Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM, comprometo-me a orientar o(a) estudante (nome completo do aluno) na realização da pesquisa: “título da pesquisa”, durante os 12 (doze) meses de vigência da bolsa de Iniciação Científica PROBIC/FAPERGS/SETREM e quando da apresentação dos relatórios de pesquisa (parcial e final).

Assinatura e carimbo

Três de Maio, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III – INDICAÇÃO DE BOLSISTA

INDICAÇÃO DE BOLSISTA

Eu, (nome completo do professor), CPF: (número do CPF), professor(a) da Sociedade Educacional Três de Maio – SETREM, indico o(a) estudante (nome completo do estudante), nacionalidade (do estudante), estado civil (do estudante), residente no endereço (endereço do estudante), para a execução da pesquisa: “título da pesquisa”, no âmbito do PROBIC/FAPERGS/SETREM, 2026-2027.

Observação: este formulário é de uso interno da SETREM. Os dados aqui informados serão consolidados pela Coordenação Institucional do PROBIC no formulário oficial de indicação de bolsista (Anexo II do Edital FAPERGS 04/2026), em formato Word, para envio à FAPERGS, juntamente com os demais documentos institucionais exigidos.

Assinatura e carimbo

Três de Maio, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Projeto:

INTRODUÇÃO A revisão de literatura é pertinente e atualizada? É apresentada a relevância social, técnica e/ou científica da proposta?	Qualidade	Faixa de nota	Nota atribuída
Comentários sobre a nota:	Muito bom	8,1 – 10,0	
	Bom	6,1 – 8,0	
	Razoável	4,1 – 6,0	
	Fraco	2,1 – 4,0	
	Muito fraco	0,0 – 2,0	

OBJETIVOS Os objetivos estão claramente definidos e delimitados dentro do prazo previsto?	Qualidade	Faixa de nota	Nota atribuída
Comentários sobre a nota:	Muito bom	8,1 – 10,0	
	Bom	6,1 – 8,0	
	Razoável	4,1 – 6,0	
	Fraco	2,1 – 4,0	
	Muito fraco	0,0 – 2,0	

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA Está de acordo com o tema e objetivo do estudo? Justifica a relevância do estudo?	Qualidade	Faixa de nota	Nota atribuída
Comentários sobre a nota:	Muito bom	8,1 – 10,0	
	Bom	6,1 – 8,0	
	Razoável	4,1 – 6,0	
	Fraco	2,1 – 4,0	
	Muito fraco	0,0 – 2,0	

METODOLOGIA A metodologia está claramente explicitada e mostra-se adequada? Indica abordagem, procedimentos e	Qualidade	Faixa de nota	Nota atribuída
---	------------------	----------------------	-----------------------

técnicas de coleta e análise? Explicita considerações éticas?			
Comentários sobre a nota:	Muito bom	8,1 – 10,0	
	Bom	6,1 – 8,0	
	Razoável	4,1 – 6,0	
	Fraco	2,1 – 4,0	
	Muito fraco	0,0 – 2,0	

CRONOGRAMA As etapas definidas pelo cronograma estão coerentes com a proposta de execução do projeto?	Qualidade	Faixa de nota	Nota atribuída
Comentários sobre a nota:	Muito bom	8,1 – 10,0	
	Bom	6,1 – 8,0	
	Razoável	4,1 – 6,0	
	Fraco	2,1 – 4,0	
	Muito fraco	0,0 – 2,0	

FORMATAÇÃO E REFERÊNCIAS São adequadas, atualizadas e específicas ao tema? As citações e referências seguem as normas da SETREM?	Qualidade	Faixa de nota	Nota atribuída
Comentários sobre a nota:	Muito bom	8,1 – 10,0	
	Bom	6,1 – 8,0	
	Razoável	4,1 – 6,0	
	Fraco	2,1 – 4,0	
	Muito fraco	0,0 – 2,0	
NOTA TOTAL DO PROJETO			
Nota do Projeto = NOTA TOTAL ÷ 6 (escala 0–10)			

ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES

Projeto:

ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS À NATUREZA DA INICIAÇÃO E VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E TEMPORAL As atividades são condizentes com as ações de um bolsista de IC? O nível de dificuldade é adequado ao graduando? Há infraestrutura e viabilidade de tempo para a execução?	Qualidade	Faixa de nota	Nota atribuída
Comentários sobre a nota:	Muito bom	8,1 – 10,0	
	Bom	6,1 – 8,0	
	Razoável	4,1 – 6,0	
	Fraco	2,1 – 4,0	
	Muito fraco	0,0 – 2,0	

RELAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA COM O PROJETO DE PESQUISA As atividades são condizentes com o projeto? A execução das ações está adequada ao prazo proposto?	Qualidade	Faixa de nota	Nota atribuída
Comentários sobre a nota:	Muito bom	8,1 – 10,0	
	Bom	6,1 – 8,0	
	Razoável	4,1 – 6,0	
	Fraco	2,1 – 4,0	
	Muito fraco	0,0 – 2,0	
NOTA TOTAL DO PLANO DE ATIVIDADES			
Nota do Plano = NOTA TOTAL ÷ 2 (escala 0–10)			

ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Observação 1: serão avaliadas a produção acadêmico-científica e tecnológica e as orientações concluídas a partir de 1º de janeiro de 2021 até a data de encerramento das inscrições: itens publicados, registrados, protegidos ou concluídos nesse período, considerando-se o ano constante no currículo Lattes.

Observação 2: para artigos, considera-se o estrato único do periódico na lista Qualis-Periódicos da CAPES, quadriênio 2021-2024. Para artigos publicados em 2025 e 2026, adota-se, por decisão institucional, o estrato do respectivo periódico constante da lista 2021-2024. Periódicos sem classificação na referida lista não pontuam.

Observação 3: cada produção é pontuada uma única vez, independentemente do número de autores ou coautores; é vedada a contagem cumulativa de um mesmo produto em mais de um item (por exemplo, cultivar protegida e cultivar registrada, ou livro organizado e capítulo da mesma obra). A pontuação está condicionada à comprovação documental, podendo a Comissão Interna de Seleção e Avaliação solicitar os comprovantes.

RESUMOS (SIMPLES OU EXPANDIDOS) EM EVENTOS – MÁXIMO DE PONTOS = 3

Item avaliado	Pontuação	Nota
Resumo simples (até duas páginas)	1 ponto cada	
Resumo expandido (acima de duas páginas)	2 pontos cada	
Subtotal – resumos em eventos		

PRODUÇÃO CIENTÍFICA – ARTIGOS PUBLICADOS – MÁXIMO DE PONTOS = 7

Item avaliado	Pontuação	Nota
Artigo Qualis A1	7 pontos cada	
Artigo Qualis A2	6 pontos cada	
Artigo Qualis A3	5 pontos cada	
Artigo Qualis A4	4 pontos cada	
Artigo Qualis B1	3 pontos cada	
Artigo Qualis B2	2 pontos cada	
Artigo Qualis B3	1 ponto cada	
Artigo Qualis B4 (Qualis C: não pontua)	0,5 ponto cada	
Subtotal – artigos publicados		

PRODUÇÃO TECNOLÓGICA – PATENTES E REGISTROS – MÁXIMO DE PONTOS = 3

Item avaliado	Pontuação	Nota
---------------	-----------	------

Patente depositada (com nº de protocolo no INPI)	3 pontos cada	
Programa de computador registrado (software)	2 pontos cada	
Desenho industrial registrado	1 ponto cada	
Marca registrada	1 ponto cada	
Topografia de circuito integrado registrada	2 pontos cada	
Cultivar protegida	3 pontos cada	
Cultivar registrada	2 pontos cada	
Subtotal – produção tecnológica		

LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS – MÁXIMO DE PONTOS = 5

Item avaliado	Pontuação	Nota
Capítulo em livro, com ISBN	2 pontos cada	
Livro científico com ISBN	3 pontos cada	
Organização de obra com ISBN	2 pontos cada	
Subtotal – livros e capítulos		

ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS – MÁXIMO DE PONTOS = 2

Item avaliado	Pontuação	Nota
Monografias de especialização	1 ponto cada	
Trabalhos de conclusão de curso (graduação)	1 ponto cada	
Orientação de estudante de Iniciação Científica concluída	0,5 ponto cada	
Orientação concluída em extensão, monitoria ou estágio extracurricular	0,5 ponto cada	
Subtotal – orientações concluídas		

PONTUAÇÃO TOTAL DO CURRÍCULO

Nota do Currículo = PONTUAÇÃO TOTAL ÷ 20 × 10 (escala 0–10)	
--	--

ANEXO VII – PLANO E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Orientações de formatação: espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial, tamanho 12, cor preta, em todo o documento.

1. NOME DO PROJETO

--

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

Descrever detalhadamente as ações previstas para o bolsista, considerando a carga horária semanal de 20 horas.

--

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma expressa a compatibilização das atividades propostas com o tempo previsto para a realização da pesquisa. Se necessário, acrescente linhas ao quadro.

Atividades	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

O primeiro mês de atividades do projeto, conforme o Edital FAPERGS 04/2026, é setembro de 2026.

ANEXO VIII – QUADRO-RESUMO DA NOTA FINAL

Quadro preenchido pela Comissão Interna de Seleção e Avaliação para cada proposta, consolidando a Nota do Projeto, a Nota do Plano, a Nota do Currículo e a Nota Final, conforme os itens 6.4 a 6.6 deste Edital.

Projeto / Candidato(a)	Nota do Projeto	Nota do Plano de Atividades do Bolsista	Nota do Currículo do Orientador	Nota Final